



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



## Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

# Regulamento do Quadro de Mérito 2022/2023

Crianças, Alunos  
Educadores  
Professores,  
Pais | E.E.  
Pessoal Não Docente  
Técnicos Especializados  
Autarquia, Parceiros  
Comunidade Educativa

**JUNTOS, CONSTRUÍMOS** **EDUCAÇÃO**

Inclusiva  
Cidadã  
Solidária, Social  
Académica, Científica  
Desportiva, Artística  
Digital, Ambiental  
Empreendedora

## 1.º Objeto

1. Este regulamento define as condições subjacentes à constituição do **Quadro de Mérito do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz**, adiante designado por **Quadro de Mérito**.
2. O presente documento regula, ainda, o processo de atribuição de sete prémios, a saber: **Mérito Académico, Mérito Desportivo, Mérito Artístico, Mérito Individual, Mérito Nacional e/ou Internacional e Mérito Coletivo**.

## 2.º Âmbito Pessoal

O processo de atribuição dos prémios abrange todos os Alunos e as Alunas da **Escola Básica João de Barros** que frequentam o 2.º ou 3.º ciclos do Ensino Básico, até final do ano letivo a que diga respeito o Quadro de Mérito. Abrange, igualmente, todos os Alunos e as Alunas do 4.º ano de escolaridade das diferentes escolas do 1.º Ciclo que compõem o Agrupamento.

## 3.º Abertura do Processo de Seleção

1. A vigência do concurso é por ano letivo.
2. A abertura do processo de seleção dos candidatos é indicada pela Diretora, no início do ano letivo.

## 4.º Processo de designação

1. São candidatos ao prémio de **Mérito Académico** os Alunos e as Alunas com excecional prestação escolar e que prestigiem o bom-nome da escola:

**Quadro de Excelência** - Estes Alunos e Alunas terão de obter, na avaliação final do ano letivo, nível cinco a todas as disciplinas. Os Alunos e as Alunas do 4.º ano de escolaridade terão de obter menção qualitativa de “Muito Bom” em todas as disciplinas.

**Quadro de Valor** - Estes Alunos e Alunas poderão obter, na avaliação final do ano letivo, nível quatro em duas disciplinas e, nas restantes, nível cinco. Os Alunos e as Alunas do 4.º ano de escolaridade poderão obter a menção qualitativa de “Bom” em uma disciplina e a de “Muito Bom” nas restantes disciplinas.

2. São candidatos ao prémio de **Mérito Desportivo** os Alunos e as Alunas que prestigiem o desporto e o bom nome da escola por vitórias significativas em competições externas, no âmbito do Desporto Escolar ou de outro evento desportivo em que o Agrupamento participe, em que ficar evidenciada a presença da escola.
3. São candidatos ao prémio de **Mérito Artístico** os Alunos e as Alunas que revelem uma criatividade relevante numa área artística e que prestigiem o bom nome da escola externamente, nomeadamente através de uma prestação particularmente criativa, sob qualquer forma de arte, e pelo valor que ela veicular, constitua património escolar.
4. São candidatos ao prémio de **Mérito Individual** os Alunos e as Alunas com necessidades específicas que demonstrem empenho e uma boa evolução na aprendizagem, revelem atitudes e comportamentos adequados, em diferentes contextos, de forma sistemática e coerente, e que prestigiem os valores inclusivos da Escola.
5. São candidatos ao prémio de **Mérito Nacional e/ou Internacional** os Alunos e as Alunas que alcancem prémios de âmbito nacional e/ou internacional em representação do Agrupamento e cujo mérito não tenha sido reconhecido nas categorias do Mérito Artístico e/ou Desportivo deste Regulamento.
6. São candidatos ao prémio de **Mérito Académico Coletivo** as turmas – uma por ano de escolaridade, do 5.º ao 9.º anos - que alcancem a melhor média académica no final do 3.º período. Em caso de empate, será apurada a turma que registe a melhor média no 2.º período ou, caso necessário, no 1.º período.
7. Um aluno pode ser proposto para mais do que um prémio.
8. Não deverão ser propostos para o Quadro de Mérito os Alunos que tenham ficado retidos no ano letivo em causa e/ou que tenham sido alvo de qualquer medida disciplinar.

## 5.º Comissão do Quadro de Mérito

1. A fim de organizar o processo de constituição do Quadro de Mérito é constituída a **Comissão do Quadro de Mérito do Agrupamento**.
2. A Comissão do Quadro de Mérito tem a seguinte composição:
  - i. Diretora;
  - ii. Equipa de Avaliação Interna do Agrupamento;
3. Compete à Comissão do Quadro de Mérito a escolha dos Alunos e Alunas premiados, segundo os critérios descritos no ponto anterior e mediante a proposta dos Docentes diretamente envolvidos.
4. A Comissão do Quadro de Mérito reúne no final do cada ano letivo.
5. Das decisões tomadas pela Comissão do Quadro de Mérito não cabe recurso.

## 6.º Atribuição dos Prémios

1. Aos Alunos e Alunas premiados é oferecida uma medalha, em cerimónia pública organizada para o efeito, a efetuar durante o 1.º Período do ano letivo seguinte.
2. No caso do prémio de mérito ser atribuído a uma turma, serão entregues diplomas aos Alunos e Alunas envolvidos.
3. Será registada no processo individual do aluno a atribuição do(s) referido(s) louvor(es).

## 7.º Quadro de Mérito do Agrupamento

1. O nome dos Alunos e Alunas a quem forem atribuídos os prémios de **Mérito Académico (de Excelência e de Mérito), Mérito Desportivo, Mérito Artístico, Mérito Individual, Mérito Nacional e/ou Internacional, Mérito Académico Coletivo e Mérito Cidadania** será afixado num quadro, designado por Quadro de Mérito do Agrupamento, no qual constará, também, a identificação do prémio atribuído, o ano de escolaridade e a turma dos Alunos e Alunas distinguidos.
2. No caso do prémio ser atribuído a uma turma constará no referido Quadro a identificação do prémio atribuído, o ano de escolaridade e a respetiva turma.
3. O Quadro de Mérito será colocado em local de destaque na Sala do Aluno, situada no Pavilhão C da Escola Básica João de Barros.